

RESOLUÇÃO 001/08

Ref.: Recadastramento obrigatório: atende à determinação da AGO/08 que determinou o recadastramento obrigatório de todos os inscritos; estabelece os procedimentos e define a data limite para essa regularização.

Usando das atribuições que lhe conferem o capítulo Quarto do Estatuto dessa Associação, e cumprindo o que se estabeleceu na Assembléia Geral Ordinária realizada em 30/06/2008, essa diretoria, na pessoa de seu Presidente, Sr. Marcelo Claret, determina que todos os inscritos no banco de dados da ABPÁudio, devem realizar o recadastramento obrigatório *on line*, afim de conferir e atualizar seus dados cadastrais e continuar, dessa forma, o trabalho de fortalecimento de nossa Associação. O prazo limite para a realização desse recadastramento, termina em 01 de Setembro do corrente ano, seguindo o que foi estabelecido na referida AGO. O processo de regularização depende ainda do preenchimento do Termo de Adesão constante no processo de inscrição.

Os associados que já estiverem com seus dados cadastrais atualizados, apenas precisarão confirmar esses dados *on line* clicando na opção **Confirmar**.

Todos os associados ou inscritos que não regularizarem seu processo de inscrição e/ou que não negociarem o pagamento das anuidades atrasadas serão automaticamente suspensos por 180 dias, conforme o que foi estabelecido pela Assembléia e que é previsto no Artigo 12º do estatuto em vigor.

A partir de 02 de Setembro do corrente ano, serão considerados associados, apenas aqueles que já tiverem concluído seu processo de filiação, e que estejam com o pagamento de suas anuidades em dia, bem como aqueles que, após concluírem o recadastramento, já tiverem quitado no mínimo a primeira parcela do plano de pagamento de seus débitos.

Durante o período de suspensão, os inscritos que desejarem poderão ainda regularizar seu processo e realizar o pagamento de suas pendências. Decorridos os 180 dias de suspensão, aqueles que não tiverem regularizado sua situação perante a ABPÁudio, serão excluídos do quadro societário. De outro lado aqueles que tiverem resolvido suas pendências serão novamente aceitos e liberados para exercer seus direitos e deveres de associado.

Deverá ser feita por essa diretoria, ampla divulgação do que agora se resolve, dando a saber esse fato entre todos os seus associados e inscritos que constam em nosso banco de dados.

Esta Resolução entra em vigor na data de hoje e tem efeito imediato.



Marcelo Claret
Diretor Presidente